**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII, c/c art. 72, I, e art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, campanhas e ações socioeducativas, de saúde e de educação promovidas pelo Município de Tamboril do Piauí/PI.

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Órgão contratante:** | Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI – CNPJ nº 01.616.855/0001-04 |
| **Unidade(s) demandante(s):** | em atendimento às ações das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde |
| **Procedimento:** | Dispensa de Licitação em razão do valor – Dispensa Eletrônica, art. 75, II, c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 |
| **Critério de Julgamento:** | Menor Preço |
| **Forma de Adjudicação:** | Global (item único de serviço composto por 10 subitens/eventos) |
| **Natureza do objeto:** | Serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de execução parcelada, sob demanda |
| **Prazo de Vigência:** | 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 |
| **Valor Global Estimado:** | R$ 64.800,00 |
| **Plataforma eletrônica:** | ComprasBR – Portal de Licitações (http://comprasbr.com.br) |
| **Fundamento Legal:** | Art. 75, II, e § 3º; art. 72; art. 92 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 12.807/2025; |

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente contratação direta consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, campanhas e ações socioeducativas, de saúde e de educação (jornada pedagógica, comemoração ao Dia das Crianças, formatura ABC, campanhas socioeducativas e de conscientização, entrega de benefícios eventuais, acolhimento escolar, campanhas de vacinação, Outubro Rosa, Novembro Azul e festividade do Dia das Mães), com fornecimento de todos os materiais, estruturas, mão de obra, montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde do Município de Tamboril do Piauí/PI, por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75,

II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**2.2.** O serviço enquadra-se como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**2.3.** A execução dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.) pela unidade demandante, à medida que forem agendados os eventos constantes do calendário institucional do Município.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** O Município de Tamboril do Piauí promove, ao longo do exercício, um conjunto de eventos institucionais, campanhas e ações comunitárias vinculados às políticas públicas de educação, assistência social e saúde — a exemplo da jornada pedagógica e do acolhimento escolar, da formatura das turmas de educação infantil, das campanhas socioeducativas do calendário da assistência social (18 de maio, 12 de junho e Agosto Lilás), da entrega de benefícios eventuais, das campanhas de vacinação, do Outubro Rosa e do Novembro Azul, além das comemorações alusivas ao Dia das Mães e ao Dia das Crianças.

**3.2.** Tais eventos demandam ambientação adequada, identidade visual e estrutura decorativa mínima (tendas, cortinados, toalhas, arranjos, painéis, espaços para registro fotográfico, faixas e cartazes educativos), que conferem organização, acolhimento e visibilidade às ações, ampliando a adesão da comunidade — fator especialmente relevante nas campanhas de saúde e de conscientização social.

**3.3.** A Administração não dispõe, em seu quadro, de pessoal, equipamentos e materiais decorativos próprios para a montagem e desmontagem dessas estruturas, razão pela qual a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais eficiente e econômica, evitando a aquisição e a guarda de materiais de uso esporádico.

**3.4.** A não contratação comprometeria a realização adequada das ações previstas no calendário institucional, com prejuízo à mobilização social, à comunicação das campanhas de saúde pública e à valorização dos estudantes, famílias e usuários da rede de assistência social.

**3.5.** O valor global estimado, de R$ 64.350,00, é inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) fixado para o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, observada a vedação ao fracionamento de despesas de mesma natureza (art. 75, § 1º). A escolha pelo procedimento eletrônico (art. 75, § 3º) assegura ampla divulgação e a seleção da proposta mais vantajosa.

**3.6.** A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento (art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

**3.7.** Os preços unitários referenciais foram apurados por meio de pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo como fonte prioritária o Painel de Preços Públicos do TCE/PI, contratações similares de

outros entes e cotações diretas com fornecedores.

## 4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

**4.1.** O procedimento adotará como critério de julgamento o menor preço, com adjudicação global, na forma do art. 33, I, e art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Justifica-se a adjudicação global porque os 10 (dez) subitens integram um único serviço de ornamentação e ambientação de eventos, de natureza homogênea, executado com os mesmos insumos (tendas, cortinados, toalhas, arranjos, balões, painéis) e pela mesma equipe de montagem. O parcelamento em itens pulverizaria contratações de pequeno valor, elevaria os custos de gestão e fiscalização e dificultaria a responsabilização por eventual falha na ambientação de um mesmo evento, não sendo técnica nem economicamente vantajoso (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 247 do TCU).

**4.3.** A proposta deverá contemplar preços unitários para todos os subitens, respeitados os valores unitários máximos fixados na tabela do item 5, sendo desclassificada a proposta que apresentar qualquer subitem com valor superior ao estimado ou com valor zero.

## 5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

**5.1.** Os quantitativos foram estimados a partir do calendário anual de eventos institucionais das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde, considerando o número de edições previstas para cada ação ao longo da vigência contratual, conforme memória de cálculo do item 6.

**5.2.** Para a cotação de preços a ser realizada neste procedimento, esta Administração coloca à disposição dos interessados as informações e os preços unitários máximos a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JORNADA PEDAGÓGICA – Evento de pequeno porte, com público estimado de até 300 pessoas. A ambientação contará com 02 toalhas de tecido para mesa de honra cerimonial, 01 arranjo simples com flores artificiais para a mesa de honra e tribuna, carpete passadeira de até 20 metros para acesso ao palco e montagem de 01 espaço instagramável com estrutura de 2 metros para fotos. Tecido para cortinado de 20x4 metros e cadeiras de plástico sem braço com capas em tecido oxford. | SERV | 3 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| 2 | COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS – Uso de 02 cortinas com variedade de cores, com 3,5 x 12,0 metros, balões, montagem de 01 painel decorativo e 01 espaço instagramável para fotos (4 metros). Evento de grande porte – 1.000 pessoas. | SERV | 1 | 3.250,00 | 3.250,00 |
| 3 | FORMATURA ABC – Evento de pequeno porte para até 300 pessoas, com decoração temática infantil e elementos lúdicos. Será utilizada estrutura com 02 cortinas coloridas medindo 3,5 x 30,0 metros como plano de fundo para 01 banner personalizado com o tema da formatura. A ambientação contará com arcos de balões, personagens infantis, letras decorativas "ABC", iluminação cênica com spots e refletores coloridos, além de palco para entrega dos diplomas. A mesa de honra será decorada com 02 toalhas temáticas, cadeira de plástico sem braço com capas em tecido oxford, cadeira Tiffany de ferro branca e 01 arranjo central. Também será montado um espaço instagramável para registro fotográfico, celebrando o encerramento dessa etapa da vida escolar. | SERV | 1 | 4.250,00 | 4.250,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO – Evento de pequeno porte, para até 150 pessoas, com foco em datas específicas do calendário da assistência social, como o 18 de maio (Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), 12 de junho (Trabalho Infantil) e Agosto Lilás (Violência contra a Mulher). A estrutura contará com ambientação temática conforme o foco da campanha, incluindo banners, faixas educativas, cartazes, painéis informativos, decoração com balões, arranjos simples, além de som ambiente e espaço para palestras. A ornamentação será adaptada ao local do evento (praças, auditórios, CRAS), com área instagramável para registro fotográfico e reforço da identidade visual da campanha, promovendo visibilidade e sensibilização da comunidade. | SERV | 6 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 5 | ENTREGA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Evento de ação social voltado à distribuição de cestas básicas, enxovais, cobertores, kits escolares ou itens emergenciais a famílias em situação de vulnerabilidade, com ambientação acolhedora e organizada. A estrutura incluirá espaço com mesas cobertas por toalhas temáticas, 01 arranjo de recepção, cartazes orientativos, faixa de identificação do programa e pontos de entrega decorados. | SERV | 2 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| 6 | VOLTA ÀS AULAS / ACOLHIMENTO ESCOLAR – Evento de recepção e acolhimento para estudantes e suas famílias no início do ano letivo. A estrutura contará com decoração colorida e temática de boas-vindas, arcos de balões, faixa ou painel com mensagens motivacionais, mesa decorada com toalhas e arranjos, som ambiente e espaço instagramável para fotos. | SERV | 4 | 1.700,00 | 6.800,00 |
| 7 | CAMPANHAS DE VACINAÇÃO – Evento de saúde pública voltado à ampliação da cobertura vacinal da população, com instalação de ponto fixo de vacinação em local de grande circulação. A estrutura contará com 01 tenda, 01 mesa com toalha temática, cadeiras para atendimento, decoração simples com balões ou cartazes educativos, faixa de identificação da campanha, além de espaço instagramável de até 2 metros para fotos, promovendo ambiente acolhedor e incentivando a adesão da comunidade. | SERV | 3 | 1.700,00 | 5.100,00 |
| 8 | OUTUBRO ROSA – PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA – Evento de saúde e conscientização voltado à saúde da mulher, com estrutura composta por tenda temática, 01 mesa com toalha rosa, arranjo floral artificial, cadeiras para palestras e rodas de conversa, espaço instagramável com até 3 metros para fotos, além de faixa e cartazes educativos. A ambientação será voltada à valorização da campanha e incentivo à realização de exames preventivos e autocuidado. | SERV | 1 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 9 | NOVEMBRO AZUL – SAÚDE DO HOMEM – Ação de saúde voltada à prevenção e promoção da saúde do homem, com ambientação temática na cor azul, faixa de identificação, mesa decorada com toalha, cadeiras para atendimento, espaço instagramável com até 3 metros e cartazes educativos. Poderá incluir palestra ou atendimento básico, em espaço acolhedor e voltado à conscientização sobre cuidados com a saúde masculina. | SERV | 1 | 2.750,00 | 2.750,00 |
| 10 | FESTIVIDADE DO DIA DAS MÃES – Evento de pequeno porte para até 300 pessoas, com decoração básica composta por 02 toalhas para mesa de honra, 01 arranjo com flores artificiais, 01 vaso decorativo para a tribuna, carpete passadeira de 40 metros, 01 espaço para fotos (3 metros) e 01 ponto decorativo na entrada. Cadeiras de plástico sem braço com capas em tecido oxford e cortinado em tecido leve. | SERV | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **64.800,00** |

**5.3.** Os valores unitários acima constituem os preços máximos aceitáveis (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021) e abrangem todos os custos diretos e indiretos da execução: materiais, estruturas, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e lucro.

## 6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

**6.1.** Os quantitativos correspondem ao número de edições de cada evento previstas para a vigência contratual, distribuídas entre as unidades demandantes conforme o quadro a seguir:

| ITEM | EVENTO | SECRETARIA | EDIÇÕES | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JORNADA PEDAGÓGICA | Educação | 3 | 9.000,00 |
| 2 | COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS | Assistência Social | 1 | 3.250,00 |
| 3 | FORMATURA ABC | Educação | 1 | 4.250,00 |
| 4 | CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO | Assistência Social | 6 | 15.000,00 |
| 5 | ENTREGA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | Assistência Social | 2 | 6.000,00 |
| 6 | VOLTA ÀS AULAS / ACOLHIMENTO ESCOLAR | Educação | 4 | 6.800,00 |
| 7 | CAMPANHAS DE VACINAÇÃO | Saúde | 3 | 5.100,00 |
| 8 | OUTUBRO ROSA – PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA | Saúde | 1 | 2.200,00 |
| 9 | NOVEMBRO AZUL – SAÚDE DO HOMEM | Saúde | 1 | 2.750,00 |
| 10 | FESTIVIDADE DO DIA DAS MÃES | Assistência Social | 1 | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | | **23** | **64.350,00** |

**6.2.** Os preços unitários de referência foram mantidos nos patamares apurados na pesquisa de preços que instrui o processo, considerando a mediana/média saneada dos valores coletados, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**6.3.** A estimativa considerou ainda a sazonalidade dos eventos (início do ano letivo, maio, agosto, outubro, novembro e dezembro), o porte do público (de 150 a 1.000 pessoas) e a possibilidade de realização das ações em diferentes locais (escolas, praças, auditórios, CRAS e unidades de saúde).

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Dos materiais e estruturas

– Todos os materiais (tendas, cortinados, toalhas, capas de cadeiras, carpetes, arranjos florais, balões, painéis, faixas, banners e cartazes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em perfeito estado de conservação, limpos, íntegros e compatíveis com a temática de cada evento;

– As tendas e estruturas de sustentação (painéis, arcos, cortinados) deverão ser montadas com segurança, devidamente fixadas e estaiadas, observando-se as normas técnicas aplicáveis e a integridade física do público;

– Os tecidos utilizados em cortinados, toalhas e capas deverão ser de qualidade compatível com o uso em eventos públicos, sem rasgos, manchas ou desgaste aparente; as capas de cadeiras serão em tecido oxford;

– Os espaços instagramáveis, painéis e banners deverão observar as dimensões mínimas indicadas na descrição de cada item e a identidade visual fornecida pela unidade demandante (arte, cores e dizeres da campanha);

– Os arranjos florais poderão ser compostos por flores artificiais de boa qualidade, salvo indicação diversa na O.S.;

– Os itens de iluminação cênica (spots e refletores) deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com cabeamento protegido e ligação elétrica segura, responsabilizando-se a CONTRATADA por seus equipamentos.

**7.2.** Da execução

– A execução será parcelada, mediante Ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento, contendo tipo de evento, local, data, horário, público estimado e tema;

– A montagem deverá estar concluída com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, e a desmontagem realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu encerramento, salvo prazo diverso fixado na O.S.;

– A CONTRATADA deverá manter responsável técnico/preposto presente durante a montagem e no início do evento, para ajustes imediatos solicitados pelo fiscal;

– Eventual item em desconformidade deverá ser substituído ou corrigido imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE;

– É vedada a subcontratação do objeto (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.** Da habilitação

– Habilitação jurídica (art. 66), fiscal, social e trabalhista (art. 68) e econômico-financeira (art. 69) da Lei nº 14.133/2021, na forma do aviso de dispensa eletrônica;

– Qualificação técnica (art. 67): comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a serviços de ornamentação/decoração de eventos, sendo vedadas exigências excessivas (Acórdão TCU nº 1.052/2022-Plenário);

– Objeto social compatível com o ramo de decoração, ornamentação ou organização de eventos.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO

**8.1.** Os serviços serão executados nos locais indicados em cada Ordem de Serviço, no âmbito do Município de Tamboril do Piauí/PI (escolas, praças, auditórios, CRAS, unidades básicas de saúde, ginásio e demais espaços públicos), sem custo adicional de deslocamento.

**8.2.** A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme emissão de Ordens de Serviço pela unidade demandante, não se obrigando a Administração a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados.

**8.3.** A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da O.S. em até 24 (vinte e quatro) horas e comunicar, no mesmo prazo, qualquer impossibilidade de atendimento, apresentando justificativa fundamentada, que será apreciada pelo fiscal do contrato.

**8.4.** O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória, no ato da conferência da montagem pelo fiscal, e definitiva, em até 05 (cinco) dias úteis após o evento, mediante atesto da nota fiscal (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** A nota fiscal deverá ser emitida após a execução de cada evento, com indicação do número do empenho, da O.S. correspondente e do(s) subitem(ns) executado(s).

**8.6.** O não comparecimento da CONTRATADA ou a montagem incompleta em evento agendado caracteriza inexecução total da respectiva Ordem de Serviço, sujeitando-a às sanções do item 12.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**9.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo contar com o apoio do controle interno e da assessoria jurídica do Município.

**9.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será admitida, sob qualquer forma, a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA executar os serviços com seus próprios recursos.

## 11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.2.** Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, segundo a fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = valor do reajuste; V = valor contratual a ser reajustado; $I_0$ = índice do mês do orçamento estimado; I = índice do mês de aniversário.

**11.3.** Eventual reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (art. 156): (i) advertência, por faltas leves; (ii) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (iii) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da O.S. não executada, em caso de não comparecimento ou montagem incompleta em evento agendado, e de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; (iv) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; (v) declaração de inidoneidade, pelo

prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**12.3.** A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa (art. 158), podendo as multas ser deduzidas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes deste instrumento e das Ordens de Serviço, acompanhados da respectiva nota fiscal;

– Fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, transporte e mão de obra necessários à montagem e desmontagem, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;

– Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e de imediato, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incompatibilidade com as especificações;

– Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

– Indicar preposto para representá-la, com telefone e e-mail para contato imediato;

– Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive por acidentes com as estruturas montadas;

– Arcar com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

– Observar as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual na montagem e desmontagem;

– Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

– Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do contrato;

– Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada no curso da execução.

## 14. DAS GARANTIAS

**14.1.** Considerando a natureza do objeto, o baixo valor e a forma de execução parcelada com pagamento após cada evento, será exigida garantia de proposta na fase inicial, e vedada a garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado por evento executado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato (art. 92,

XVI, da Lei nº 14.133/2021), mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**15.2.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência. Não haverá pagamento antecipado.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

**16.1.** Eventual necessidade de acréscimo ou supressão do objeto observará o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125) e, em qualquer hipótese, o limite de valor da dispensa (art. 75, II, e § 1º).

## 17. DA NATUREZA DO CONTRATO

**17.1.** O contrato terá natureza de prestação de serviços de execução parcelada, sob demanda, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo necessário para abranger o calendário anual de eventos institucionais das unidades demandantes.

**17.2.** O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, na forma do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**18.1.** A presente contratação não está prevista no plano de contratação, em observância ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA/PROJETO | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|
| 04.01 | 12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500/550 |
| 04.02 | 12.361.0004.2022 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 540/543 |
| 05.01 | 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500 |
| 05.01 | 10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 600 |
| 06.02 | 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500 |

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA/PROJETO | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|
| 06.02 | 08.245.0009.2041 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 660 |
| 06.02 | 08.244.0009.2042 - PROCADSUAS | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 660 |
| 06.02 | 08.122.0009.2038 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGBPBF | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 660 |

## 20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**20.1.** Por se tratar de contratação com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se verificada qualquer das hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, devidamente justificada nos autos.

**20.2.** Em qualquer caso, assegura-se às ME/EPP o prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto no art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

## 21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**21.1.** A contratação visa garantir a realização organizada, acolhedora e visualmente identificada dos eventos institucionais e das campanhas de saúde, educação e assistência social do Município, ampliando a participação da comunidade e a efetividade das políticas públicas correspondentes.

**21.2.** Busca-se, ainda, a economicidade decorrente da contratação única e planejada para o exercício, com preços unitários previamente fixados, em substituição a contratações fragmentadas e emergenciais.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;

– A falsidade de qualquer documento implicará a imediata desclassificação ou, se já contratado, a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

– Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que age de forma independente, comprometendo-se a não participar de qualquer conluio ou cartel;

– É facultado à Administração, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

– O aviso de dispensa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma ComprasBR, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º);

– Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Tamboril do Piauí/PI, ___ de _____ de 2026.

_____

**ANDRADE DA COSTA SANTOS**
Secretario de Administração e Obras

SEPROM assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ANDRADE DA COSTA SANTOS - Matr. 118, SECRETÁRIO MUNICIPAL, em 05/10/2026, às 09:34**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de junho de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://tamboril.sysdocumentos.com.br/documentos/controlador_externo, informando o código verificador **118Th06Sc2m** e o código CRC **dcd51b12**.